

ERRATA AO EDITAL FJP Nº. 03/2009 referente ao Concurso Público Vestibular/2010 para preenchimento de vagas do Curso de Administração Pública, mantido pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro.

O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital FJP nº. 03/2009, de 03 de junho de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. No item 8.33 do Edital em sua alínea f, onde se lê: f) não cumprir o que determina o item 8.28 e seus subitens, ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas. Leia-se: f) não cumprir o que determina o item 8.29 e seus subitens, ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas.

2. No item 6.8.3 do Edital, onde se lê:

6.8.3 O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, no ato da inscrição ou do pedido de isenção, deverá proceder da seguinte forma: Leia-se 6.8.3 O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição ou do pedido de isenção, deverá proceder da seguinte forma:

3. No item 6.8.4 do Edital, onde se lê: 6.8.4 O candidato portador de necessidades especiais que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção de que trata o item anterior e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como os demais candidatos e não poderão solicitar posteriormente quaisquer destas condições para reivindicar a prerrogativa legal. Leia-se 6.8.4 O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção de que trata o item anterior e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como os demais candidatos e não poderão solicitar posteriormente quaisquer destas condições para reivindicar a prerrogativa legal.

4. No item 6.8.5, onde se lê: 6.8.5 O candidato portador de deficiência ou com necessidades especiais que necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las até o término do período de inscrições, apresentando o laudo médico conforme determinado no item 6.8.3 - alínea "f", que deverá ser entregue na sede FUNDEP/Gerência de Concursos, à Avenida Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II - 3º andar, (entrada pela Avenida Abraão Caram - portão 2) Campus Pampulha/UFMG, Belo Horizonte/MG, de 9h às 11 h30min ou de 13h30min às 16h30min, ou enviados via SEDEX à FUNDEP-Gerência de Concursos - Concurso Público Vestibular 2010 da Fundação João Pinheiro - Ref. Laudo Médico - Caixa Postal 856 - CEP 30161-970 - Belo Horizonte - MG, com os custos correspondentes por conta do candidato. Nesse caso, a data da postagem deverá atender o mesmo período indicado no item 6.2. Leia-se 6.8.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las até o término do período de inscrições, apresentando o laudo médico conforme determinado no item 6.8.3 - alínea "f", que deverá ser entregue na sede FUNDEP/Gerência de Concursos, à Avenida Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II - 3º andar, (entrada pela Avenida Abraão Caram - portão 2) Campus Pampulha/UFMG, Belo Horizonte/MG, de 9h às 11 h30min ou de 13h30min às 16h30min, ou enviados via SEDEX à FUNDEP-Gerência de Concursos - Concurso Público Vestibular 2010 da Fundação João Pinheiro - Ref. Laudo Médico - Caixa Postal 856 - CEP 30161-970 - Belo Horizonte - MG, com os custos correspondentes por conta do candidato. Nesse caso, a data da postagem deverá atender o mesmo período indicado no item 6.2.

5. No item 6.8.9 do Edital, onde se lê: 6.8.9 A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência ou com necessidades especiais, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 6.8 e seus subitens e está sujeita à legislação específica, e à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, pela FUNDEP. Leia-se: 6.8.9 A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 6.8 e seus

subitens e está sujeita à legislação específica, e à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, pela FUNDEP.

6. No item 6.8.10 do Edital, onde se lê: 6.8.10 O local de realização das provas para o candidato portador de necessidades especiais será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para realização da prova, conforme disposto no item 6.8 e seus subitens, implicará sua não-concessão no dia de realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente. Leia-se 6.8.10 O local de realização das provas para o candidato portador de deficiência será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para realização da prova, conforme disposto no item 6.8 e seus subitens, implicará sua não-concessão no dia de realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

7. No item 6.8.12 do Edital, onde se lê: 6.8.12 O candidato portador de deficiência ou com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência/condição especial, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do parágrafo 2º do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, até o término do período das inscrições. Leia-se 6.8.12 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do parágrafo 2º do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

8. No item 6.8.16 do Edital, onde se lê: A listagem dos candidatos que tiverem o pedido de condição especial deferido ou indeferido, será publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.fundep.br/concursos>, até o dia 15 de outubro de 2009. Leia-se:

6.8.16 listagem dos candidatos portadores de deficiência que tiverem o pedido de condição especial deferido ou indeferido, será publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.fundep.br/concursos>, até o dia 15 de outubro de 2009.

9. No item 6.8.22 do Edital, onde se lê: 6.8.22 Os portadores de deficiência que desejarem concorrer às demais vagas constantes deste Edital poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoais, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas específicas a eles reservadas; Leia-se

6.8.22 Os portadores de deficiência que desejarem concorrer às demais vagas constantes deste Edital poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoais, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas específicas a eles reservadas;

10. Alterações no Anexo II Questionário Socioeconômico-Cultural onde se lê : Preencha, no campo de respostas, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o código da resposta de cada questão. Leia-se: Preencha, no campo de respostas, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, o código da resposta de cada questão. 11. No Anexo II Questionário Socioeconômico-Cultural em seu item 3, onde se lê: 3. Qual é a sua idade (em dezembro de 2008). Leia-se: 3. Qual é a sua idade (em dezembro de 2009).

12 No Anexo II Questionário Socioeconômico-Cultural em seu item 6, onde se lê: 6. Em que ano concluiu (ou concluirá) o Ensino Médio?

Antes de 2000	1
Entre 2000 e 2002	2
2003	3
2004	4
2005	5
2006.....	6
2007	7
2008	8
Depois de 2008.....	9

Leia-se: 6. Em que ano concluiu (ou concluirá) o Ensino Médio?

Antes de 2001	1
Entre 2001 e 2003	2
2004	3
2005	4
2006	5
2007.....	6
2008	7
2009	8
Depois de 2009.....	9

13 No Anexo II Questionário Socioeconômico-Cultural em seu item 7, onde se lê: 7. Se você já concluiu (ou concluirá) o Ensino Médio até dezembro de 2008, indique o tipo de curso.

Ensino Médio sem profissionalizante.	1
Ensino Médio com profissionalizante	2
Supletivo (antigo Madureza)	3
Outro equivalente	4
Concluirei a partir de 2008	5

Leia-se: 7. Se você já concluiu (ou concluirá) o Ensino Médio até dezembro de 2009, indique o tipo de curso.

Ensino Médio sem profissionalizante.	1
Ensino Médio com profissionalizante	2
Supletivo (antigo Madureza)	3
Outro equivalente	4
Concluirei a partir de 2009	5

14 As demais disposições constantes do Edital permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2009.

Afonso Henriques Borges Ferreira
Presidente